



Bruxelas, 18 de dezembro de 2018
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2017/0004(COD)**

15477/1/18
REV 1

CODEC 2311
SOC 781
EMPL 586
SAN 468

NOTA PONTO "I/A"

| | |
|----------|---|
| de: | Secretariado-Geral do Conselho |
| para: | Comité de Representantes Permanentes/Conselho |
| Assunto: | Proposta de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera a Diretiva 2004/37/CE relativa à proteção dos trabalhadores contra riscos ligados à exposição a agentes cancerígenos ou mutagénicos durante o trabalho (primeira leitura) – Adoção do ato legislativo |

1. Em 12 de janeiro de 2017, a Comissão transmitiu ao Conselho a proposta em epígrafe¹, baseada no artigo 153.º, n.º 2, do TFUE.
2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 31 de maio de 2017².
3. O Comité das Regiões foi consultado.

¹ Doc. 5251/17.

² JO C 288 de 31.8.2017, p. 56.

4. Em 11 de dezembro de 2018, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. O resultado da votação no Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho³.
5. Convida-se, pois, o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que:
 - aprove com o voto contra do Reino Unido, a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE-CONS 60/18, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião;
 - mande exarar na ata da mesma reunião a declaração constante da adenda à presente nota.

Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelo presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no Jornal Oficial da União Europeia.

³ Doc. 15225/18.